



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 86/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº184/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:**

### **PREÂMBULO**

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa Precisão Tratamento de Água Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.604.095/0001-10, sediada na Avenida Dr. Osvaldo Teixeira, nº 933, apto 01, Centro, na cidade de Tucunduva-RS, CEP 98.930-000, Representada neste ato pela sócia Sileni Kleinert, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Walter Krapp, 347, Centro, na cidade de Novo Machado-RS, CEP 98.955-000, portador do CPF nº 952.933.880-53 e da Cédula de Identidade nº 5051442738, doravante simplesmente denominado Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO**

O presente termo tem por objetivo realizar o aditivo à:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**, §1.º, com o acréscimo de mais uma unidade de tratamento, totalizando então 38 unidades mensais (poços e reservatórios), com o valor unitário de R\$ 513,23 (quinhentos e treze reais e vinte e três centavos), totalizando o valor mensal de R\$19.502,74 (dezenove mil e quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos) e o valor anual de R\$234.032,88 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme reajuste medido pelo IPCA/IBGE previsto no §2.º da Cláusula Quinta do Contrato.

Ressaltando o disposto no §4.º da Cláusula Segunda: **A quantidade e valor dispostos serão empenhados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o serviço ser utilizado em sua totalidade ou não, portanto, esta Administração Municipal não se obriga a cumprir com a obrigação total do valor deste contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** §1.º O prazo de vigência contratual fica aditivado por 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de 03 de agosto de 2024 e termo final dia 03 de agosto de 2025;

### **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

O aditivo se faz necessário devido à necessidade da continuidade dos serviços prestados, e a inclusão da caixa de água localizada na EMEI Jeny Pereira Brandão, conforme Memorando nº



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

134/2024 e 145/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Habitação e Saneamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.033.3390.39	500	579/2024	Manutenção e Investimento da Rede de Água Urbana
2.033.3390.39	500	568/2024	Manutenção e Investimentos da Rede de Água Rural

### CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 086/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 22 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Sileni Kleinert  
Precisão Tratamento de Água Ltda  
CPF: 952.933.880-53

\_\_\_\_\_  
Testemunhas